

Id:01AB26A47EEE0F29

Id:07383C85F516120E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.
 Processo n.º 002.006/2023/CPL

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de motores, bombas e materiais afins, para os poços artesanais do município de Eliseu Martins/PI

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS- PI, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 – SRP, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Telefone: 89-99400-1594. Endereço: Av. Manoel Rodrigues, n.º S/N, Centro – Eliseu Martins - Piauí.

Eliseu Martins-PI, 22 de Abril de 2023

Deliane da Silva Carvalho
 Pregoeira da PMEM

Id:12526848E1661039



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



Portaria n.º 015 /2023

Eliseu Martins- PI, 21 de março de 2023.

"Nomeia comissão para disciplinar a elaboração do Relatório de Gestão Consolidado (RGC) de 2022 do Município de Eliseu Martins-PI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis quanto ao cumprimento dos objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar a apresentação, conteúdo e os requisitos do relatório de gestão consolidado previsto na Instrução Normativa nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão Consolidado do Município de Eliseu Martins- PI do ano de 2022, disciplinado pela Instrução Normativa TCE nº 01/2022.

- A) **Deyse Rodrigues da Silva** - Controladora Geral do Município. CPF n.º 664.730.043-00 Presidente
- B) **Tarcísio Rocha De Araújo** - Procuradoria Geral do Município. CPF n.º 003.894.923-70.
- C) **Fabiana de Sousa Santos** - Secretária de Educação. CPF n.º 629.355.503-15
- D) **Alípio Fonseca de Moraes Junior** - Secretária de Saúde. CPF n.º 057.694.283-92.

Art. 2º São atribuições da Comissão disciplinar, organizar e apresentar o Relatório de Gestão Consolidado do Município de Eliseu Martins - PI, de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2022 - TCE, de 31 de março de 2022, que regulamenta a forma de apresentação, o conteúdo e os requisitos mínimos do Relatório de Gestão Consolidado.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Eliseu Martins-PI, 21 de março de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
 Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.160/2023

SANCCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
 EM 22.03.2023

DENOMINA DE ISIDÓRIO JOÃO DE SOUSA, A ESCOLA MUNICIPAL DA BALISA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, prevista no art. 11 inciso XIX, art. 17 inciso XII Art. 40 IV alínea f) da Lei Orgânica Municipal e o art. 80 Inciso IV do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de ISIDORO JOÃO DE SOUSA, a escola municipal localizada na comunidade Balisa, zona rural de Jaicós-PI.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa no prédio em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e um breve histórico do homenageado, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 10 de março de 2023.

Ogilvan da Silva Oliveira
 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDD5826521221



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
 CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



Lei Municipal 1.161/2023

SANCCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
 EM 23.03.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 50% (cinquenta por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaicós (PI), 17 de março de 2023.

Ogilvan da Silva Oliveira
 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal